



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº. 005/2015/PMG

Gonçalves, 10 de Março de 2015.

A sua Excelência o Senhor
ANDERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Gonçalves/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o Projeto de Lei nº 05 /2015, que “**Acrescenta inciso VII do art. 7º da Lei Municipal nº 1024, de 07 de Março de 2013**”.

JUSTIFICATIVA:

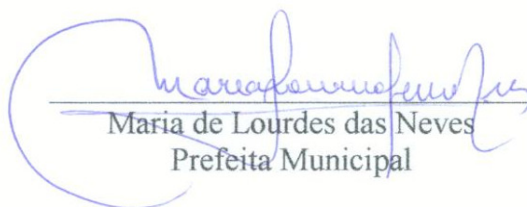
No Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Juventude do Município de Gonçalves, informa que o conselho deve ser composto por 6 representantes de entidades da sociedade civil e 6 representantes do Poder Público.

Na Lei aprovada, constam apenas 5 representantes do Poder Público, sendo assim, encaminhamos o referido Projeto de Lei para as devidas correções.

O Departamento de Esporte, Lazer e Juventude do Município recebeu uma notificação da equipe do ICMS Esportivo alegando a falha na Lei e para dar continuidade nos trabalhos do departamento é necessário realizar esta correção.

Esperando que os nobres Vereadores e Vereadora compreendam a necessidade e a importância do referido projeto, apresento as expressões do nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

10 MAR. 2015

Gonçalves, 16 : 00 hs.

Rexmilesimão